SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SISLOG
123662

Número do Processo - SEI
202600005035706

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14 do DECRETO Nº 10.207, DE 27 DE JANEIRO DE 2023, tendo em vista que se trata de contratação: *"II – Estudo Técnico Preliminar elaborado em procedimento anterior, que já tenha avaliado diferentes soluções para necessidade similar, realizado pelo órgão ou pela entidade nos últimos 12 (doze) meses;"*

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.4. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2026.

1.5. A presente contratação é justificada pela previsão em cláusula contratual da locação do imóvel (Contrato 49/2014) incluído neste processo como Evidência do ETP (____), que obriga a locatária, durante sua vigência, a manter o imóvel segurado contra incêndio, em seguradora idônea, considerando a necessidade da Administração prevenir-se contra eventuais danos, cujos prejuízos possam causar dispêndio ao erário. Além disso, visa-se cumprir o disposto no artigo 22, inciso VIII, da Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato) e para prevenir a responsabilidade dela decorrente.

1.6. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

Descumprimento de obrigação prevista no contrato de locação;
Falta de prevenção contra eventuais danos, que possam causar dispêndio ao erário.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:

Prestação de Serviços - Contrato de seguro contra incêndio, raio, explosão e perda de aluguel - Ed. Vera Lúcia

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6,º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Regime de fornecimento:

2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma em parcela única.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2.6. A presente contratação é considerada de natureza continuada, porque:

Trata-se de **serviço essencial e permanente** à proteção do imóvel;
Visa garantir a **continuidade da proteção contra riscos**, exigindo cobertura ininterrupta;
A ausência ou interrupção do seguro expõe a Administração a **riscos patrimoniais relevantes** e possíveis perdas financeiras severas;
Envolve obrigações contratuais que se estendem por prazos determinados e renováveis,

com **monitoramento contínuo das condições contratuais e dos bens segurados**.

Justificativa da escolha da solução:

2.7. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

Previsibilidade e controle de riscos, com redução do impacto financeiro em caso de sinistro;

Planejamento orçamentário eficiente, com prêmios fixos e cobertura constante;

Preservação do bem/imóvel, assegurando rápida recuperação ou reposição de bens danificados;

Segurança jurídica, mediante a contratação formal e padronizada junto a instituição especializada e regulada.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na [leiFederalLicitacoesContratos]. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	601	contratação de seguro, patrimonial, contra incêndio, explosão, descargas elétricas, interpéries e outros.	1

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração a obrigação estabelecida pelo Contrato de locação do imóvel.

Histórico de Consumo e Contratual:

3.3. Não se aplica.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a

serem atendidas: Conselho Estadual de Saúde de Goiás, Ouvidoria, Corregedoria e SESMT

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 601 - Contratação de Seguro, patrimonial, contra incêndio, explosão, descargas elétricas, interpéries e outros.	
Informações Adicionais Imóvel alugado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, para alocação do Conselho Estadual de Saúde de Goiás, Ouvidoria, Corregedoria e SESMT (Processo SEI nº 201300010013729), Contrato 049/2014 (SEI nº 03065), situado à Avenida República do Líbano, 1875 Quadra D-3 Lotes 22/28 Setor Oeste, Goiânia -GO	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	conselho estadual de saúde
Diferença Mínima	(%) 0,01
Valor Unitário	R$ 832,16
Valor Total	R$ 832,16

4.2. O preço total estimado da contratação é R$ 832,16, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Item.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a

contratação da solução: Prestação de Serviços - Contrato de seguro contra incêndio, raio, explosão e perda de aluguel - Ed. Vera Lúcia ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	**Função**	**Telefone**	**Email**
WALTER DA SILVA MONTEIRO	Integrante Requisitante		walter.monteiro@goias.gov.br
WILEY PEREIRA DA SILVA	Integrante Técnico	62 99301414	wiley.silva@goias.gov.br